



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito  
Federal  
Secretaria Executiva  
Assessoria de Educação Ambiental e Cidadania

Nota Técnica N.º 8/2024 - SEMA/GAB/SECEX/ASSEDUC

Brasília-DF, 24 de outubro de 2024.

À Secretaria Executiva (SECEX) para ciência,  
À Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, para providências

Assunto: Proposição de Chamamento Público

## 1. CONSIDERAÇÕES

### 1.1. HISTÓRICO E CONTEXTO

Desde 2020 a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, juntamente com o Instituto Brasília Ambiental vem acompanhando a execução de plantios com vistas à recuperação do Cerrado.

O trabalho iniciou com ações na Orla Sul do Lago Paranoá, onde foram implantados 75 hectares em áreas de preservação permanente desocupadas após transitado em julgado a Ação Civil Pública MPDFT nº 2005.01.1.090580-7/2005, onde os ocupantes irregulares de faixas desobstruídas da orla do lago Paranoá foram responsabilizados a arcar com o processo de recuperação de áreas degradadas, por meio de depósitos no Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal. O recurso usado foi de R\$ R\$ 2.461.710,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e dez reais), numa execução que durou 2 anos, contemplando plantios nos trinta metros das APPs da Orla Sul do Lago Paranoá e braço do Riacho Fundo.

Na Orla Norte, a Sema retomou o Acordo de Cooperação celebrado entre o Serviço Florestal Brasileiro, Fundação Banco do Brasil, Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal e Instituto Brasília Ambiental no âmbito do Programa Recupera Cerrado no Distrito Federal. A proposta foi redesenhada para atender as demandas de recuperação na Orla Norte do Lago Paranoá e contou com recursos depositados na Fundação Banco do Brasil na ordem de R\$ 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil reais) para o desenvolvimento de ações de recuperação em 40 hectares ao longo das APPs da Orla Norte (entre 2021 e 2024).

Em 2022 o Instituto Perene firmou parceria com a Sema e o Instituto Brasília Ambiental para fazer a manutenção dos 75 hectares plantados na Orla Sul, com financiamento da empresa Cargill. Em 2023 foi assinado um aditivo da parceria que possibilitou a continuidade das ações de manutenção daquelas áreas, incluindo os 40 hectares da Orla Norte e a implantação de novos plantios com viés de recuperação em Unidades de Conservação e Parques, somando novos 171 hectares de áreas plantadas por meio de semeadura direta e mudas.

Além dessas iniciativas, no contexto do projeto “CITInova - Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil Através do Planejamento Urbano Integrado e do Investimento em Tecnologias Inovadoras”, com financiamento do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF), foram plantados outros 21,03 hectares, sendo 6 hectares na Região Administrativa de Brazlândia, 4 hectares no Parque Ecológico Veredinha, 5,56 hectares no Parque Ecológico de Águas Claras e 5,47 hectares Parque Ecológico do Riacho Fundo.

Ou seja, de 2019 até a presente data o GDF por meio da Sema e do Instituto Brasília Ambiental estiveram acompanhando ações de recuperação do cerrado em, aproximadamente, 307,03 hectares no Distrito Federal.

Considerando as características locais e do bioma, que incluem períodos de estiagem longos e intensos, os plantios necessitam de ações contínuas de manutenção. Já é sabido que, em função do período de estiagem (praticamente seis meses), os projetos de recuperação da vegetação realizados no período chuvoso que não preveem uma continuidade de manutenção por um período mínimo, têm menos chances de serem exitosos.

Estudos indicam que, leva de 4 a 6 anos para que se possa tratar de pleno estabelecimento de plantios no Cerrado. De todas as iniciativas citadas, a que tem mais tempo são as implantadas na Orla Sul (2020/2021), todavia, uma parte delas ainda carece de ações de manutenção, sobretudo as localizadas em áreas residenciais. Tanto os plantios da Orla Norte (40 ha), quanto as iniciativas nas Unidades de Conservação e Parques (171 ha) e as implantadas pelo Projeto CITInova (21,03 ha) são mais recentes e têm menos de 2 anos de implantação.

Diante do exposto este projeto visa garantir que os esforços empreendidos não sejam perdidos pela descontinuidade da ação. Dessa forma, a previsão de recursos para a continuidade da manutenção desses plantios é fundamental para garantir o êxito das ações de recuperação e do esforço de investimentos monetários e de pessoal despendidos.

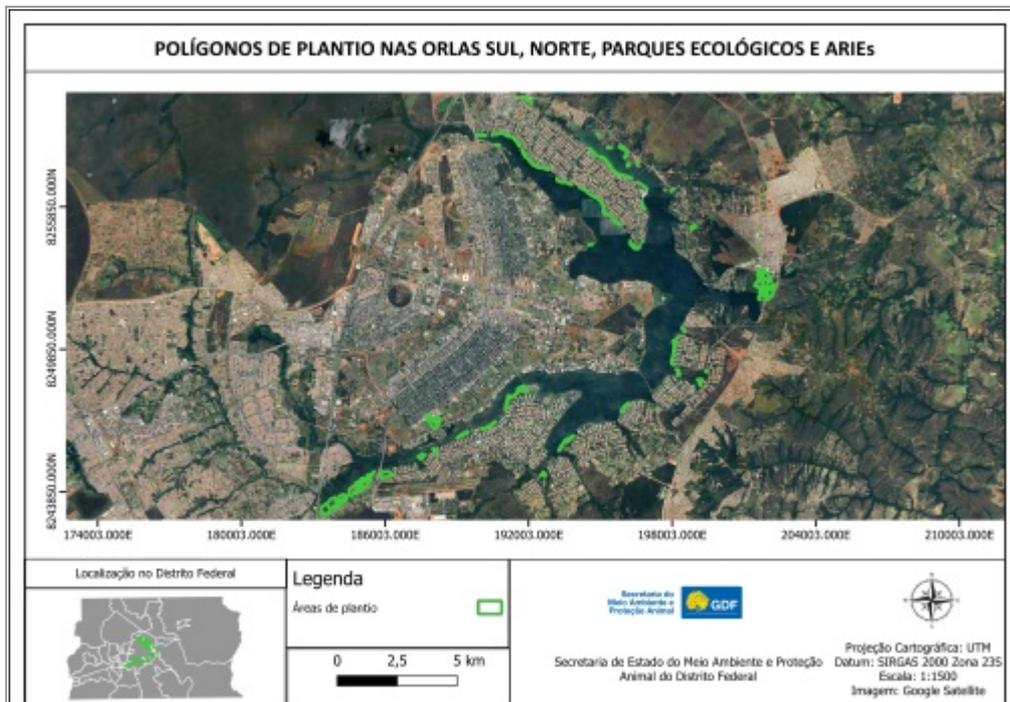
Além disso, deve ser considerado o fato de que as áreas na Orla são altamente antropizadas, utilizadas intensamente para lazer, com seus arredores urbanizados e não obstante, com grande circulação de capivaras. Dessa forma, a manutenção torna-se ainda mais necessária durante um período de tempo mais longo, já que a todo momento as plantas estão suscetíveis a intercorrências e não terão aporte de indivíduos de outras áreas de vegetação nativa próximas (salvo algumas exceções).

O uso intensivo de algumas áreas, o vandalismo causado por alguns dos moradores e a mudança de destinação de uso (como ocorreu em um dos polígonos do Parque Ecológico de Águas Claras) fizeram com que alguns dos polígonos precisassem ser excluídos da proposta de manutenção. A seguir estão elencadas as áreas que fazem parte desta proposta de continuidade da manutenção até que as plantas possam continuar seu ciclo de desenvolvimento sozinhas:

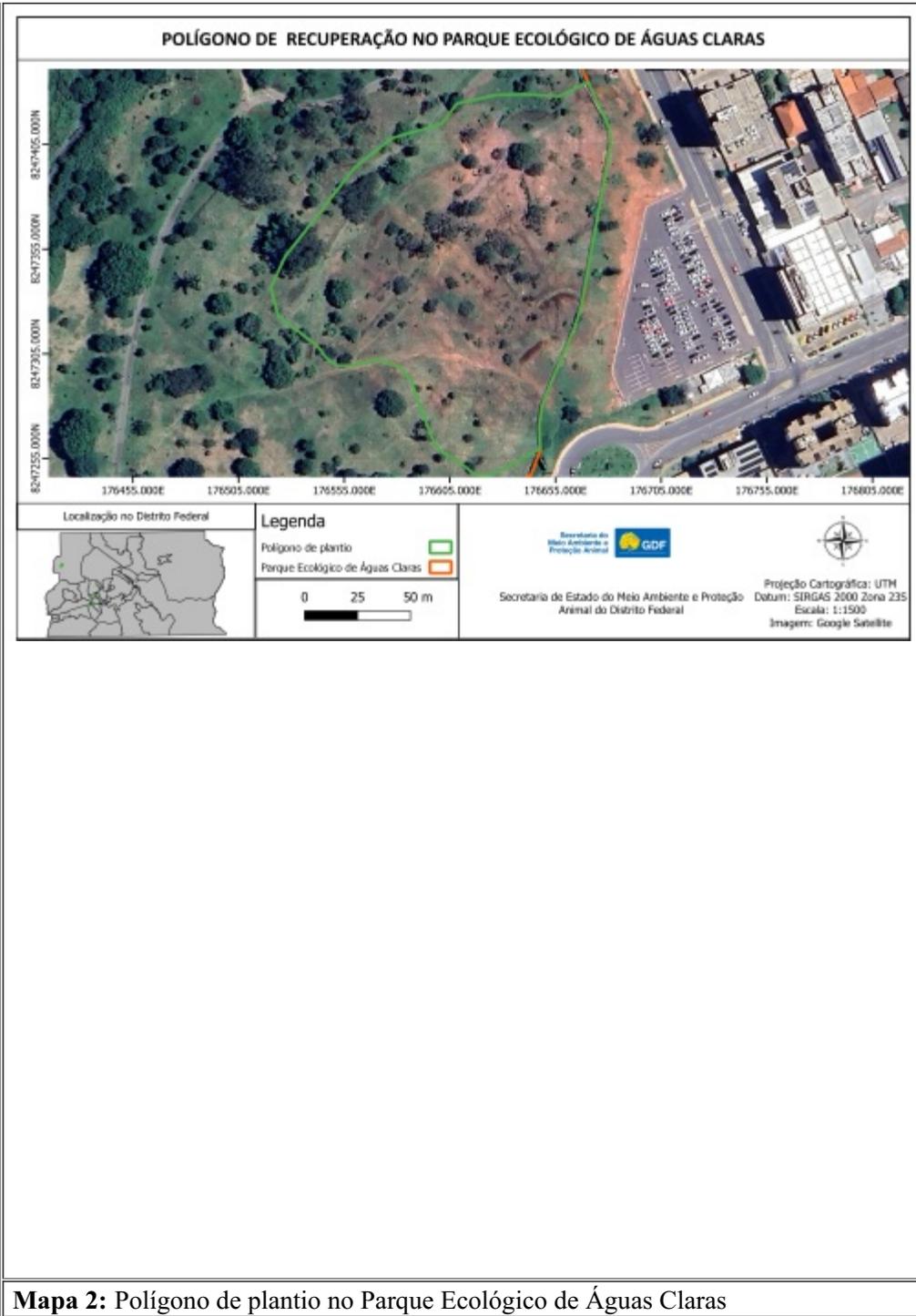
**Tabela 1 – Localidade e total de hectares propostos para manutenção e enriquecimento**

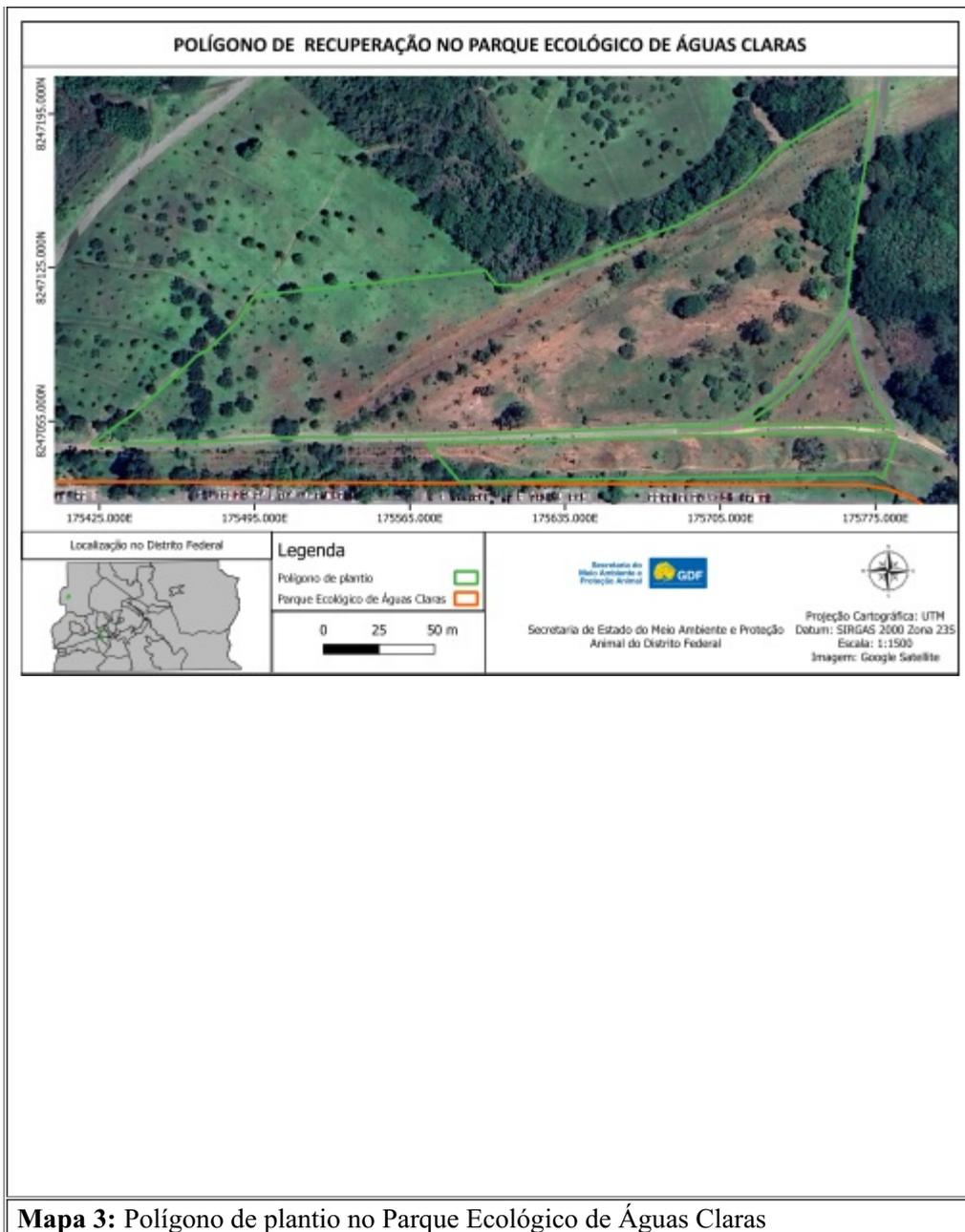
<b>Localidade</b>	<b>Polígonos</b>	<b>Área em Hectares</b>
<b>Orla Sul</b>	1 - Arie Riacho Fundo - Saída do Aeroporto Park Way - QL 2	8,5
	2 - Arie do Riacho Fundo - SHIS - QL 4 - Conjunto 1	3,5
	3 - SHIS QL 4/6	1,74
	4 - SHIS QL 06 - Conjuntos 7 a 10	2
	5 - Arie do Bosque - QL 10	8,1
	6 - SHIS QL 08 Conjuntos 2 a 8	2
	7 - SHIS QL 20	3,94
	8 - Parque Ecológico Garça Branca	1,87
	9 - SHIS QL 24 - Conjunto 3	1,85
	10 - Parque Ecológico Ermida Dom Bosco	0,69
	11 - Parque das Copaíbas	0,72
	12 - Parque das Copaíbas	0,72
	13 - Parque das Copaíbas	0,6
	14 - SHIS QL 28	4
<b>Orla Norte</b>	15 - Parque Ecológico do Lago Norte	4
	16 - Parque Ecológico das Garças	0,93
	17 - SHIN QL 7-9	3,75
	18 - SHIN QL 11 -13	1,79
	19 - SHIN QL 1/Varjão	1,13
	20 - SHIN QL 8-16	8,61
	21 - SHIN QL 6-8	6,29
	22 - SMLN ML 4 ETA CAESB L. Norte	0,63
	23 - SMLN ML 5-7	0,45
	24 - SMLN ML 4	2,89
	25 - Deck Norte (Pier da Asa Norte)	0,26
	26 - REVIS MORRO DO CARECA	0,53
	27 - ARIE Paranoá Sul	1,62
	28 - SHIN QL 11 -13	0,576
	29 - SHIN QL 13-15	0,574
	30 - CO - UNB	0,53
	31 - SHIN QL 16 ÁREA ESPECIAL	0,84

	32 - SMLN ML 4	0,89
	33 - SMLN ML 9	2,28
	34 - SMLN ML 3	0,15
<b>Parques, ARIEs e RA Brazlândia</b>	35 - Parque Ecológico do Paranoá	22,8
	36 - ARIE Paranoá Sul	16,8
	37 - ARIE Riacho Fundo	66,6
	38 - Parque Ecológico da Asa Sul	13
	39 - Parque Ecológico do Riacho Fundo	5,47
	40 - Parque Ecológico de Águas Claras	4,73
	41 - Parque Ecológico Veredinha	4
	42 - Região Administrativa de Brazlândia	6
		<b>Total de hectares para manutenção</b>

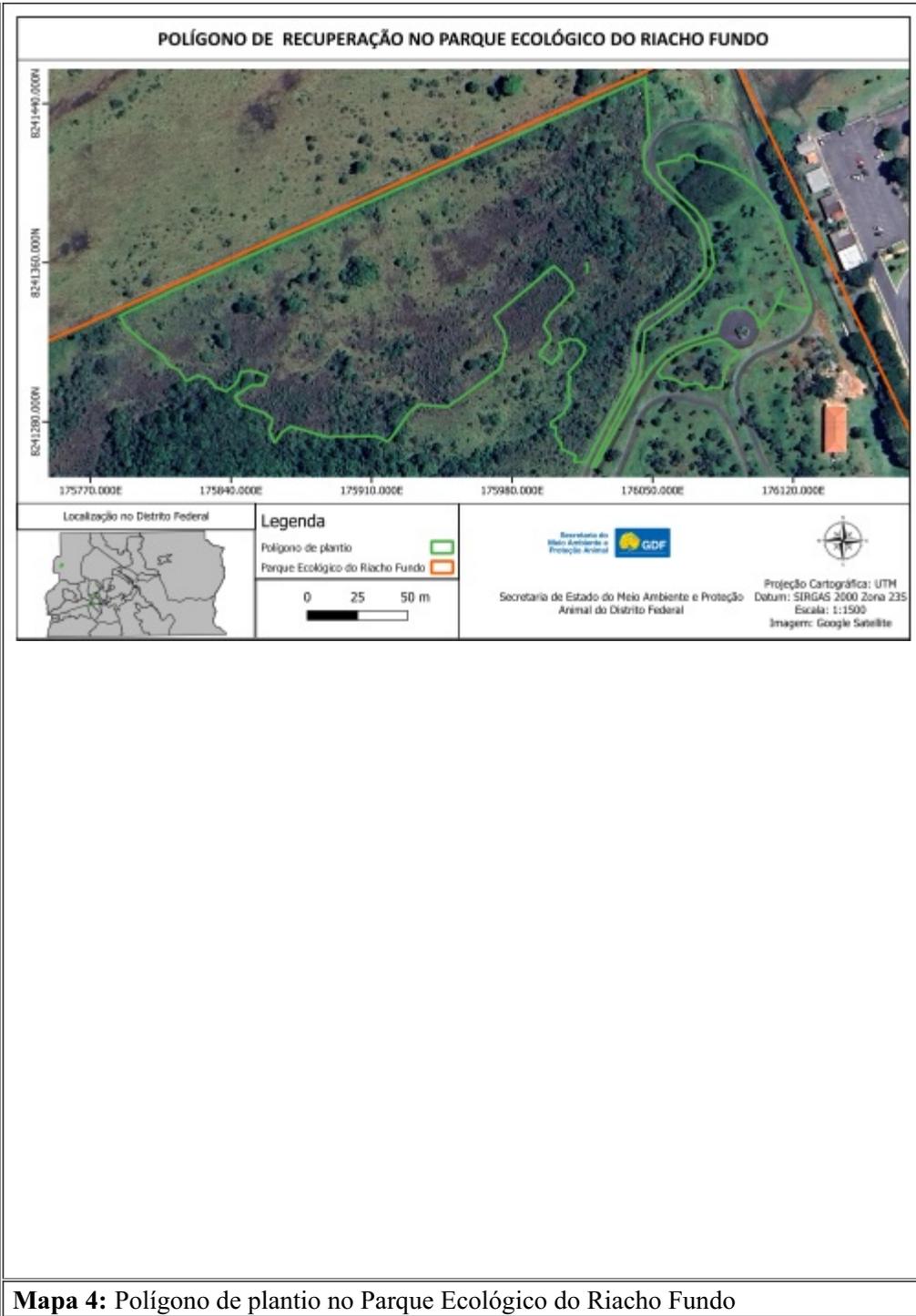


**Mapa 1:** Polígonos de áreas em recuperação nas Orlas Sul, Norte, ARIEs e Parques Ecológicos próximos

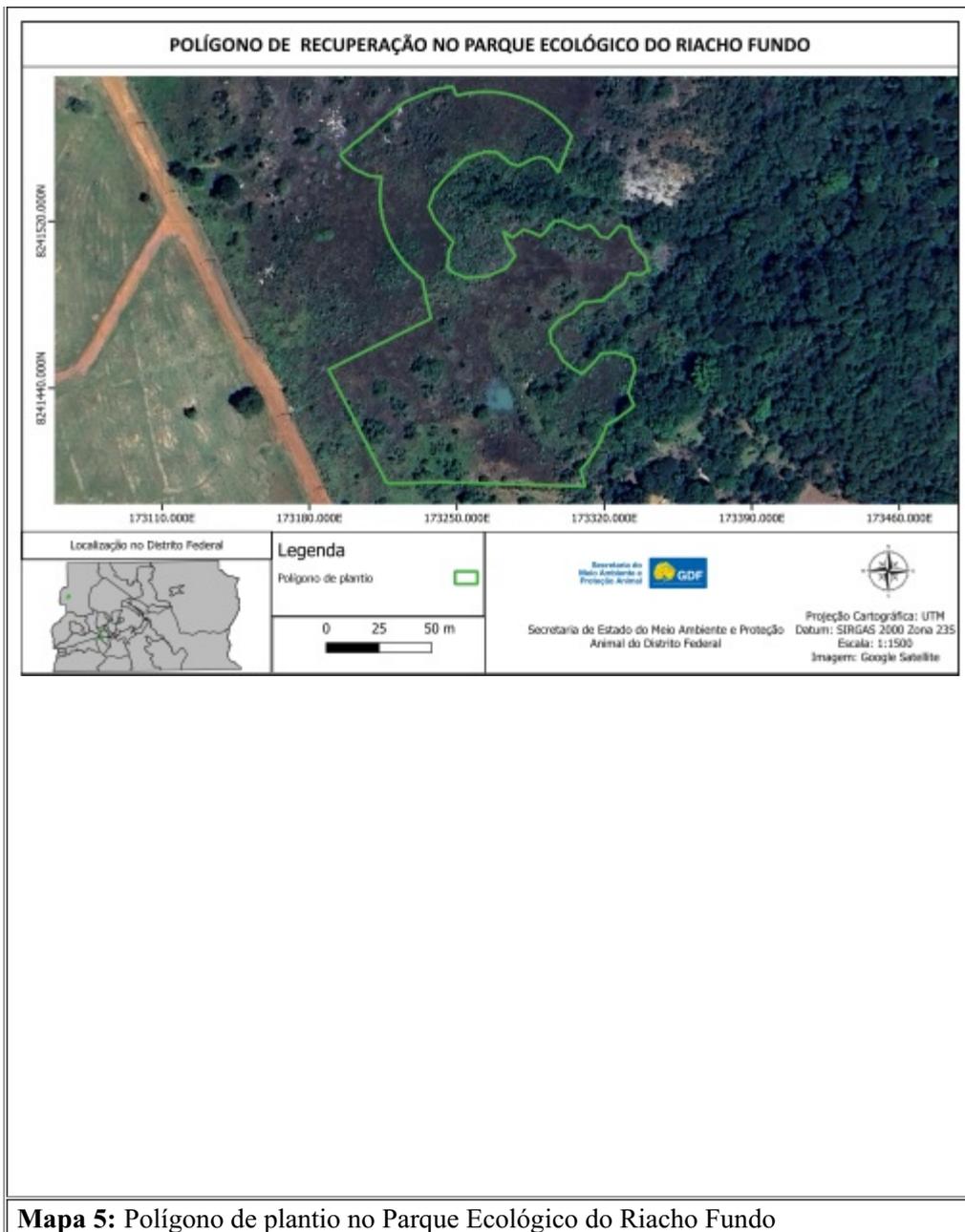




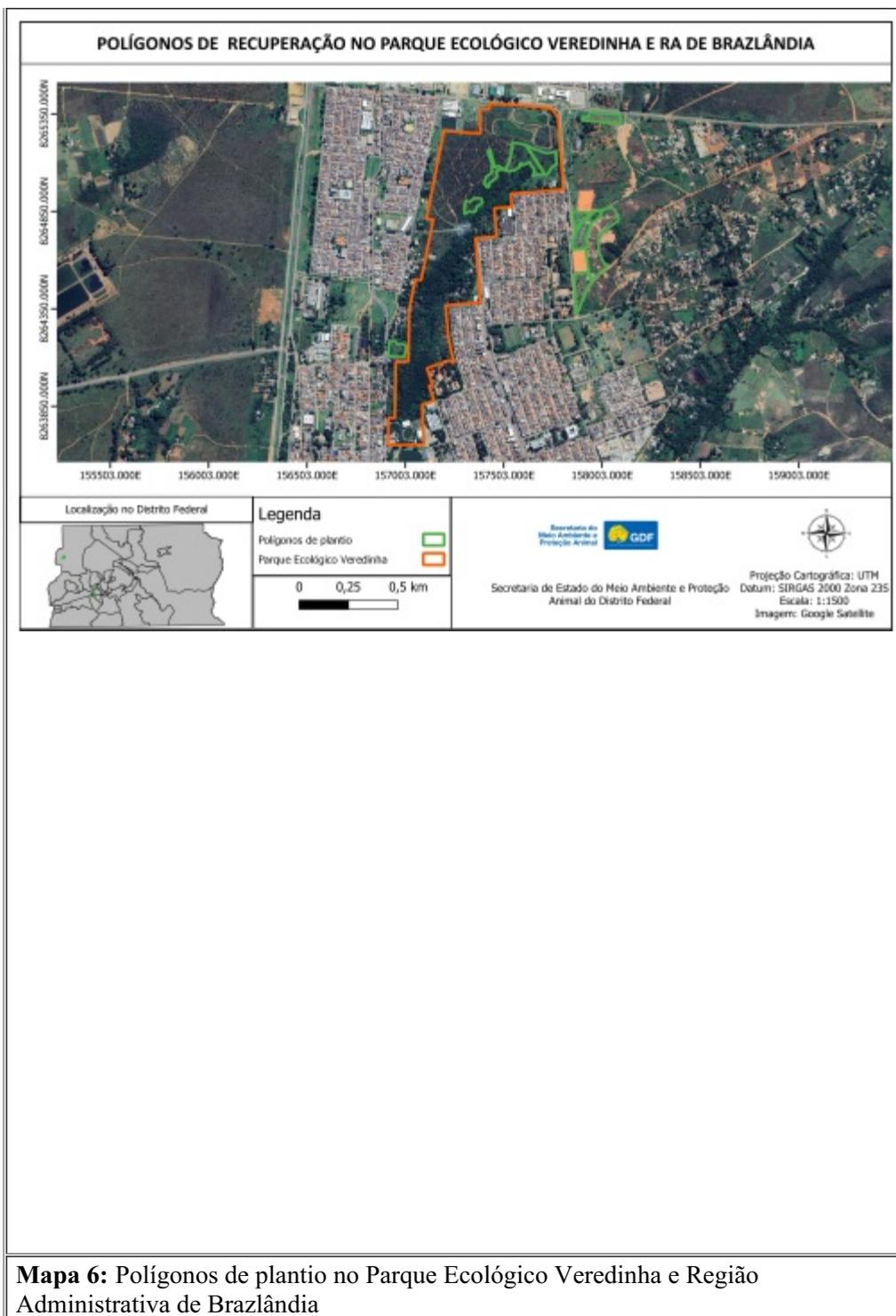
**Mapa 3:** Polígono de plantio no Parque Ecológico de Águas Claras



**Mapa 4:** Polígono de plantio no Parque Ecológico do Riacho Fundo



**Mapa 5:** Polígono de plantio no Parque Ecológico do Riacho Fundo



Diante do exposto, esta proposta definiu as estratégias e metas a serem alcançadas, para o êxito no estabelecimento dos plantios, a partir do planejamento e execução das intervenções, que deverão ser desenvolvidas a partir de atividades nas seguintes linhas de ação:

1. Diagnóstico de todos os polígonos em que ocorreram medidas de recuperação, para traçar as estratégias de continuidade das ações de manutenção e monitoramento.
2. Manutenção das áreas em recuperação por meio do controle do capim exótico e de agentes predadores, irrigação, coroamento, adubação de cobertura, deposição de matéria orgânica e hidrogel.
3. Enriquecimento das áreas de plantio através do plantio de mudas e sementes de gramíneas, herbáceas e arbóreas nativas.
4. Monitoramento das áreas em recuperação e recomendações de manejo.

## 1.2. PROPOSIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

Este instrumento tem por objeto selecionar uma proposta para estabelecer parceria com uma instituição da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos para o desenvolvimento e implantação do projeto “**Projeto de Manutenção e Monitoramento de Áreas de Plantio no Cerrado**”, a ser executado em Brasília, objetivando promover ações de manutenção em plantios de recuperação do Cerrado em áreas públicas do Distrito Federal implementados pela Sema, em parceria com o Instituto Brasília Ambiental e com o Projeto CITInova.

## 1.3. ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

O objeto deste edital está alinhado aos objetivos da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), e baseia-se nas metas estabelecidas pela comissão distrital para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Colegiado que é a responsável por internalizar, difundir e dar transparência à execução da agenda.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA/DF), dentro de suas atribuições e seguindo seu PPA 2024-2027, pretende dar continuidade às suas ações para o enfrentamento das causas e efeitos da mudança do clima no DF, bem como na conservação e recuperação do Cerrado. Ademais, no Plano de Priorização de Recursos do Funam (Fundo Único de Meio Ambiente) 2024-2025, a recomposição da vegetação nativa em unidades de conservação é uma ação prioritária. Desse modo, este projeto está alinhado com as duas grandes políticas norteadoras das ações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente: Agenda 2030, PPA 2024-2027 e com o planejamento das ações do Funam - Plano de Priorização de Recursos do Funam 2024/2025.

Ademais, está alinhado com as grandes políticas ambientais norteadoras do país e do Distrito Federal:

[Lei Federal nº 6.938/1981](#) – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

[Lei Federal nº 12.651/2012](#) – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

[Lei Distrital nº 41/1989](#) – Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências;

[Lei nº 6.364/ 2019](#) – Dispõe sobre a utilização e a proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Distrito Federal e dá outras providências;

[Lei Distrital nº 4.939/2012](#) – Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Semana do Cerrado, a ser realizada anualmente no mês de setembro.

## 1.4. OBJETIVOS DA PARCERIA E RESULTADOS ESPERADOS

A seguir são apresentados o Objetivo Geral (OG), Objetivos Específicos (OE) e os resultados esperados de cada um.

### Objetivo Geral

Promover a manutenção e o monitoramento das áreas de plantios de espécies do Cerrado implantadas nos projetos de recuperação executados entre 2019-2024, com acompanhamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal, em parceria com o Instituto Brasília Ambiental em unidades de conservação, nas áreas de preservação permanente da Orla do Lago (Sul e Norte), áreas de influência do Lago Paranoá e Unidades de Conservação

**OE.1** – Diagnóstico da situação atual dos 218,35 hectares de área em processo de recuperação, compilando a caracterização física e ambiental das áreas, avaliando a situação atual dos plantios e

delimitando o plano de ação para o cumprimento dos objetivos específicos 2 a 4.

**Meta 1.** Visita de campo em todos os polígonos para a obtenção de dados quantitativos e qualitativos apontando a situação atual dos plantios, incluindo no mínimo os seguintes dados: localização da área, indicação em GPS, descritivo sobre o acesso (fácil ou não, acesso de maquinário etc), mapa da área com a subdivisão dos polígonos, fotos das visitas in loco.

**Meta 2.** A partir das informações do Diagnóstico, definição dos Projetos Executivos para a implementação das ações de manutenção, incluindo informações mínimas, tais como: técnicas previstas (descrição metodológica), insumos necessários e cronograma.

**OE.2** – Manutenção e enriquecimento dos 218,35 hectares de área em processo de recuperação por 18 meses, buscando dar suporte ao desenvolvimento das mudas e plântulas que estão estabelecidas e em processo de estabelecimento, promovendo condições para o seu desenvolvimento, bem como dos indivíduos provindos da regeneração natural e do aumento da riqueza de espécies nativas, repondo as mudas que sofreram com intempéries do ambiente, tais como seca, incêndio, predação por capivaras e formigas e outros fatores externos, nos locais onde for constatado a viabilidade para a reposição, e/ou sementeira direta de espécies nativas (árvores, arbustos e capins), além de adubação verde nas áreas que permitirem o uso desse tipo de metodologia.

**Meta 3.** Realizar a manutenção de 100% das áreas do projeto através do controle de espécies exóticas, coroamento das mudas, sinalização por tutores, deposição de matéria orgânica e hidrogel na área do coroamento, adubação de cobertura, irrigação no período de seca e controle de formigas e cupins, bem como aumentar a riqueza de espécies e quantidade de indivíduos estabelecidos através do plantio de mudas e sementeira direta de espécies de gramíneas, arbustos e árvores nativas.

**OE.3** – Monitoramento dos 218,35 hectares de área em processo de recuperação segundo o Protocolo de Monitoramento da Recomposição da Vegetação Nativa do Distrito Federal do Brasília Ambiental, obtendo dados quantitativos e qualitativos das ações de recuperação.

**Meta 4.** Monitorar a recomposição da vegetação nos polígonos de plantio seguindo o Protocolo de Monitoramento da Recomposição da Vegetação Nativa do Distrito Federal do Brasília Ambiental, obtendo dados quantitativos e qualitativos das ações de recuperação em, no mínimo, 2 momentos da execução: marco zero, avaliação de meio termo e avaliação final.

**OE.4** – Realizar ações de educação ambiental e conscientização objetivando a sensibilização para a importância da preservação e recuperação do bioma Cerrado, bem como chamar a atenção para contribuição dessa ação para a implantação das florestas urbanas, auxiliando na mitigação das mudanças do clima no DF do Distrito Federal a preservação e recuperação do bioma Cerrado, bem como chamar a atenção para contribuição para a implantação das florestas urbanas, auxiliando na mitigação das mudanças do clima no DF.

**Meta 5.** Promover, no mínimo, 4 ações de educação ambiental com estudantes da rede pública do Distrito Federal (ensino fundamental) e/ou população do entorno das áreas nas áreas onde estiverem sendo promovidas as ações do projeto, priorizando o cronograma das datas marco na agenda ambiental: Semana da Água (março), Semana do Meio Ambiente (junho), Semana do Cerrado (setembro) e Dia do Plantio (dezembro).

## 1.5. CRONOGRAMA PRÉVIO DE EXECUÇÃO DO EDITAL

- a. Publicação do Edital.
- b. Prazo para envio das propostas - 30 dias a contar da publicação do extrato no DODF.
- c. Divulgação do resultado provisório no site da Sema - até 20 dias.
- d. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado provisório.

- e. Divulgação do resultado final no Diário Oficial - até 10 dias, após prazo recursal.

## **2. ESCOLHAS TÉCNICAS DO EDITAL**

### **2.1. TIPO DE EDITAL DE PARCERIA**

O presente edital é de fluxo comum e visa celebrar termo de colaboração com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Distrital 37.843/2016 - que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019/2014 -, em consonância com a Lei Distrital nº. 041/1989 e o ato normativo setorial Portaria nº 55, de 20 de dezembro de 2021.

### **2.2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

O envio de Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta/Plano de Trabalho (Anexo IV deste Edital) serão salvos em pasta de drive/nuvem com acesso público através de link de acesso único que será enviado no corpo de mensagem de e-mail para o endereço [funam@sema.df.gov.br](mailto:funam@sema.df.gov.br) em até 30 dias contados da publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal. Serão admitidos como válidos apenas os arquivos salvos na pasta até o momento do envio da mensagem de inscrição.

O título da mensagem de e-mail deve ser no seguinte formato: (Nome da OSC) /EDITAL Nº 01/2025–SEMA/FUNAM-DF, que será o mesmo nome da pasta que serão salvos os arquivos a que se refere o item anterior.

A ficha de inscrição (Anexo I) e a Proposta/Plano de Trabalho (Anexo IV) poderão ser entregues, em mídia digital sem possibilidade de edição e exclusão, na sede da SEMA-DF, o setor de Protocolo - SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, em até 30 dias contados da publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal, até as 18 horas.

A entrega deverá ser acompanhada de Carta de Entrega, na qual constará a identificação do Proponente e a lista dos documentos que estão sendo entregues em formato digital, constando nome do arquivo e tamanho.

Todos os documentos que compõem a proposta devem ser completamente preenchidos de acordo com os requisitos deste edital e ter todas as suas páginas assinadas pelo coordenador da instituição proponente do projeto.

Serão aceitas assinaturas tradicional e a eletrônica do domínio GOV.BR de acordo com o Decreto 10.543 de 13/11/2020.

A divulgação do resultado provisório de classificação das propostas será feita pelo site da Sema, [sema.df.gov.br](http://sema.df.gov.br), até 20 (vinte) dias após o prazo final de envio das propostas.

A fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas será de até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado provisório.

A divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas será publicada em até 10 (dez) dias no site da Sema e no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **2.3. VALOR GLOBAL**

O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o exercício financeiro de 2024, R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) previsto para o exercício de 2025 e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) previsto para o exercício de 2026.

O cálculo para o valor de referência tomou como base as cotações realizadas com Organizações da Sociedade Civil que executam projetos relacionados ao tema afeto. As cotações que se encontram nos autos do processo: (148916309, 148916456, 148916573, 148917468, 148917656). Foi utilizada a Mediana para definir o valor de base para o projeto.

A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 21.901 - Fundo Único do Meio ambiente do Distrito Federal - Funam

II - Programa de Trabalho: 18.541.6210.9039.0001

III - Natureza da Despesa: 33.50.41

IV - Fonte de Recursos: 171

Os projetos devem apresentar orçamento em Planilha Estimativa de custos que expresse a composição de todos os custos unitários e deverá acompanhar o Roteiro de Elaboração da Proposta (ANEXO II), considerando preços de mercado. Caso prevejam contratação de serviços, o mesmo deve ocorrer para cada entidade interessada em participar do projeto.

Em conformidade com os art. 33 e 35 do Decreto nº 37.843/2016 a liberação de parcelas de recursos é condicionada à consulta prévia de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além do Sistema Integrado de Gestão Governamental (Siggo) e Cadastro de Entidades sem Fins Lucrativos Impedidas (Cepim), bem como atrelada à emissão de Relatório da Comissão de Gestão da Parceria sobre a conformidade da execução. Todo o orçamento deverá ser quantificado e calculado em valor unitário e global, em moeda corrente, de acordo com o Roteiro de Apresentação das Propostas (Anexo II), bem como no modelo de Plano de Trabalho (Anexo IV).

O orçamento deve considerar rigorosamente o item 4.2 - Das despesas que podem ser realizadas com recursos do Funam/DF e item 4.3 - Das restrições ao uso dos recursos do Funam/DF, constantes do Manual de Aplicação de Recursos do CAF-FUNAM.

Os recursos financeiros do Funam/DF serão utilizados, observando-se as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal, bem como o Decreto Distrital nº 37.843/2016.

O não atendimento de metas e resultados pactuados e o não cumprimento de diretrizes de execução financeira poderão sujeitar o executor do termo de colaboração às sanções previstas no Capítulo IX do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

#### **2.4. FONTE(S) DE RECURSOS**

Os recursos financeiros do Funam atualmente são basicamente de três fontes: ações civis públicas (ACPs), compensação florestal e de supressão de árvores isoladas, depositadas na conta do Funam, configurando Fonte de recursos 171 - Recursos próprios. Para esse projeto serão utilizados recursos da compensação florestal.

#### **2.5. CAPTAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES**

Não há previsão de captação de recursos complementares.

#### **2.6. CONTRAPARTIDA**

Caso a OSC deseje apresentar contrapartida, a proposta deverá deixar claro o valor da contrapartida não financeira, que será, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento), do valor proposto ao Funam/DF, acordada entre as partes, que será utilizada no projeto, admitida somente na forma de “bens” ou “serviços”, assim como discriminar tais itens nos quadros resumos de usos e fontes e cronograma de desembolso.

#### **2.7. ATUAÇÃO EM REDE**

A execução da parceria poderá se dar por atuação em rede, composta por:

I - Uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a

organização da sociedade civil celebrante.

- A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à administração que cumpre os requisitos exigidos no Decreto Distrital N° 37.843/2016.
- A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de sessenta dias.

## 2.8. EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA COM O OBJETO DA PARCERIA

É condição para apresentação de propostas ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024 GDF/Funam/DF, que a instituição não possua fins lucrativos e possua atribuições estatutárias para atuar em áreas do meio ambiente, cujas atividades estejam diretamente associadas às áreas de atuação do Funam/DF, definidas no Regimento Interno do Funam/DF (Decreto 43.752 de 12/9/2022), e desde que tenham, no mínimo, cinco (5) anos de constituição comprovada, completados até a data de publicação deste Edital.

No ato da apresentação das propostas de projeto, as instituições proponentes deverão comprovar a documentação de habilitação jurídica:

I - Cópia do ato de constituição;

II - Documento comprobatório do endereço;

III - Licença de funcionamento (quando e se for o caso);

IV - Certidão de registro nos termos da legislação própria;

V - Regimento interno ou estatuto;

VI - Cópia da ata de eleição e posse da autoridade competente para assinar o convênio;

VII - CNPJ;

VIII - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

IX - Comprovante de inscrição no cadastro fiscal do GDF (quando houver);

X - Certificado de regularidade do FGTS/CRF;

XI - Certidão conjunta negativa de débito relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

XII - Contribuições previdenciárias e a terceiros;

XIII - Certidão negativa de débitos-fazenda/GDF.

- Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância com o objeto do edital, relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação que não envolva repasse de recursos.

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

VII - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou

associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

- Para fins de atendimento aos critérios mínimos de exigência, assim como aos critérios de seleção, serão exigidos documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

VII – dentre outros documentos relevantes de comprovação aceitos pelas normas vigentes.

- Modelo de Declaração de Vedação de Trabalho Infantil;
- Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Gestão Governamental e nem no cadastro específico, que vier a ser instituído no âmbito do Poder Executivo para esse fim;
- Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, conforme inciso VII do art. 2º, da Instrução Normativa nº 001/2005-CGDF;
- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado declarando que a entidade prestou ou presta serviços a serem identificados no documento de forma satisfatória e com qualidade ou declaração equivalente (indicando local da atividade, período de execução, número da clientela beneficiada se for o caso) e que sejam compatíveis com o objeto deste edital.

## 2.9. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

2.10. A equipe da OSC proponente deverá dispor dos seguintes profissionais e meios para execução:

**Coordenador Geral:** Deverá obrigatoriamente possuir nível superior e no mínimo 5 anos de experiência em gestão de projetos e coordenação de projeto ou iniciativa(s) já implantada(s) de recuperação, totalizando área mínima de 50 hectares, preferencialmente no bioma Cerrado;

**Coordenador Executivo:** Deverá obrigatoriamente possuir nível superior e, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em gestão/ coordenação e/ou participação técnica em projetos de recuperação da vegetação

nativa no bioma Cerrado de projetos ou iniciativas já implantadas de restauração/recomposição florestal em áreas situadas no bioma Cerrado. Possuir formação em Engenharia florestal e áreas afins ou ter atribuição profissional de manejo do solo e da cobertura vegetal nativa comprovada no respectivo conselho de classe. O coordenador executivo deverá cumprir a função de responsável técnico (RT) pelo projeto, tendo coordenado projetos de recuperação com no mínimo 50 hectares.

**Técnico de Plantio:** O técnico de plantio deverá ter, no mínimo, formação em curso de extensão ou técnico, com experiência comprovada de dois (2) anos, no mínimo de experiência prática em projetos de recuperação da vegetação no bioma Cerrado.

**Mobilizador Social:** O mobilizador social deverá ter experiência em mobilizar ações voltadas para educação ambiental de crianças, jovens e adultos, dentro dos termos do projeto.

**Equipe de manutenção:** Deverá ser constituída por funcionários devidamente qualificados e treinados para as atividades de manutenção e replantio. A equipe deverá conter profissionais que realizem funções de logística, transporte, liderança de campo e serviços gerais de limpeza, plantios e jardinagem.

**Meios necessários à execução** – O proponente deverá prover, além da equipe técnica, todos os materiais, insumos, equipamentos e serviços necessários à realização dos serviços, inclusive garantindo a capacidade de fornecer as mudas necessárias e suficientes ao replantio, durante a vigência da parceria, citando a origem das mesmas, observando se tratam de espécies nativas, de preferência da mesma espécie reposta e inserir a quantidade estimada a ser reposta no cronograma de execução da proposta.

## 2.11. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL E PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

2.12. O resultado do edital terá prazo de validade de 12 meses. A vigência da parceria será de 18 meses, prorrogáveis por igual período.

## 2.13. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

Com o intuito de garantir o cumprimento das regras trabalhistas, a OSC vencedora deverá:

1. Registrar a carteira de trabalho de pessoa física de seus empregados, se existentes os requisitos de relação de emprego ou formalizar contrato de prestação de serviço no caso de trabalhadores eventuais.
2. Fornecer equipamentos de proteção individual aos seus empregados, mediante recibo, em conformidade com a legislação vigente e com o respectivo programa de gerenciamento de riscos.
3. Garantir condições adequadas de funcionamento e manutenção de veículos contratados pela OSC para o transporte de seus empregados e prestadores de serviços, observados os licenciamentos e as normas de segurança vigentes;

## 3. ESCOLHAS TÉCNICAS DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

### 3.1. Uso de Bens Públicos

3.2. Não há previsão de utilização de bens públicos no decorrer da parceria.

### 3.3. Titularidade de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados com Recursos da Parceria

3.4. O projeto não prevê aquisição de bens. Todos os produtos (intelectuais, relatórios e pareceres, bem como plantios) oriundos da parceria são de propriedade do Governo do Distrito Federal.

### 3.5. Logomarcas e divulgação dos resultados:

3.6. Atribuir a participação e as logomarcas da Sema/Funam/DF em todos os relatórios e resultados técnicos, em qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica, assim como na divulgação dos projetos resultantes da parceria.

- 3.7. Fazer menção da participação da Sema/Funam/DF em todo material escrito, audiovisual ou eventos que usem a linguagem oral e audiovisual.
- 3.8. Afixar placa alusiva às intervenções no local de sua execução, de acordo com modelo padrão e normas a serem fornecidas pela Comissão de Gestão da Parceria, quando for o caso.
- 3.9. Tornar de domínio público as novas marcas e patentes resultantes da parceria;
- 3.10. **Disponibilização de cópias de materiais de audiovisual produzidos:**
- 3.11. Destinar à Sema/Funam/DF um original dos vídeos e filmes, caso sejam produzidos, em sistema que permita sua reprodução, sem perda da qualidade. No caso de outros produtos audiovisuais, destinar também 01 (uma) cópia dos mesmos. O acesso da Sema/Funam/DF ao original ou cópia do filme será permitido, a qualquer tempo, sendo de responsabilidade do OSC, a guarda do mesmo em condições adequadas, bem como o uso das logomarcas adequadas do FUNAM, da SEMA e do GDF.
- 3.12. **Disponibilização de arquivos de dados para inclusão no Sistema Distrital de Informações Ambientais - SISDIA:**
- 3.13. Incluir no Plano de Trabalho aprovado a previsão da disponibilização dos arquivos de dados no formato Shapefile para inclusão no SISDIA conforme a indicação:
- 3.14. Tabela de atributos padronizada, com cada linha descrevendo a que camada que se refere, organizada com o nome do polígono e área em hectares.
- 3.15. Padronização dos nomes dos campos. Deve-se evitar o uso de caracteres especiais. Entre outros, o uso de “\_” é aceitável para separação de palavras e o uso de siglas deve ser usado com cautela. Caso queira colocar nome nos seus registros, opte por colunas denominadas “nome”, “endereço”, etc.
- 3.16. Sistema de Referência Sirgas 2000 / UTM zona 23S.
- 3.17. A topologia deve estar corrigida, evitando sobreposição de camadas, bem como a criação de camadas que não se referem a nenhum polígono.
- 3.18. Enviar os arquivos de cada polígono, bem como o arquivo contendo a união de todos os polígonos objeto de qualquer que seja a ação.

#### **4. SUGESTÕES FINAIS**

##### **4.1. Comissão de Seleção**

A comissão de seleção é unidade colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública distrital. (Texto do [Decreto nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016](#)).

Sugere-se a participação de servidores com experiência em trabalhar com parcerias regidas pela Lei 13.019 de 2014 e o Decreto 37.843 de 2016.

##### **4.2. Comissão da Gestora da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação**

A Comissão Gestora da Parceria deverá ser indicada de acordo com o que estabelece o Art. 52. [Decreto nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016](#).

Sugere-se a participação de servidores com experiência em trabalhar com parcerias regidas pela Lei 13.019 de 2014 e o Decreto 37.843 de 2016.

##### **4.3. Anexos da Nota Técnica**

MINUTA DO EDITAL - 153924078;

ANEXO I - Ficha de Inscrição - 154035498;

ANEXO II (ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA) - 154001730;

ANEXO III (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE EDITAL) - 154084598;

ANEXO IV (Plano de Trabalho) - 154037043;

ANEXO V (INSTRUMENTO DE PARCERIA) - 154157602.

Elaborado por:

Pietro Matheus Pereira Santos - Assessor em Educação Ambiental e Cidadania -  
SEMA/GAB/SECEX/ASSEDUC



Documento assinado eletronicamente por **PIETRO MATHEUS PEREIRA SANTOS - Matr.02833662, .Assessor(a)**, em 25/10/2024, às 12:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=154584201](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=154584201) código CRC= **7E52B2FB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF  
Telefone(s):  
Site - [sema.df.gov.br](http://sema.df.gov.br)

04039-00001522/2024-37

Doc. SEI/GDF 154584201